



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 2.103/2011.

**Estima a receita e fixa a despesa do município de Pirapora para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.**

O povo do município de Pirapora/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O orçamento do Município de Pirapora, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 126.000.000,00 (Cento e Vinte Seis Milhões Reais), e fixa a despesa em igual valor.

**Art.2º.** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

### A - RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	9.691.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.440.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.274.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.847.292,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.576.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.422.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>120.250.892,12</b>

### RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.010.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	97.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.679.507,88
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	3.700.000,00

**SubTotal** **13.486.507,88**

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -7.737.400,00

**Total Geral** **126.000.000,00**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. A Despesa do Município de Pirapora será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

## A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA	3.600.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	9.290.000,00
05-DEFESA NACIONAL	17.000,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	112.888,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.577.000,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.105.000,00
10-SAÚDE	35.232.800,00
12-EDUCAÇÃO	24.240.000,00
13-CULTURA	2.778.000,00
15-URBANISMO	13.917.000,00
16-HABITAÇÃO	367.000,00
17-SANEAMENTO	12.855.172,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00
20-AGRICULTURA	2.848.000,00
22-INDÚSTRIA	30.000,00
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	347.000,00
26-TRANSPORTE	1.930.500,00
27-DESPORTO E LAZER	628.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	4.275.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.749.640,00
<b>Total</b>	<b>126.000.000,00</b>

## B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01-PODER LEGISLATIVO	
01.01-CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	3.600.000,00
02-SEC. MUN. DE GOVERNO	
02.01-SEC. MUN. DE GOVERNO	
02.01.01-COORD. SEC. DE GOVERNO	306.000,00
02.01.02-GABINETE DA PREFEITURA	831.000,00
02.01.03-SERV. COM. SOC. E CERIMONIAL	259.000,00
02-SEC. MUN. DE GOVERNO	
02.02-ÓRGÃO CONTROLE INTERNO	
02.02.01-CONTROLADORIA INTERNA	181.000,00
02-SEC. MUN. DE GOVERNO	
02.03-COMDEC	
02.03.01-COMDEC	28.000,00
02-SEC. MUN. DE GOVERNO	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.04-SUNPERITENDENCIA MUN. DE TRANSITO	
02.04.01-SUMTRAP	72.000,00
02-SEC. MUN. DE GOVERNO	
02.05-JUNTA AD. DE REC. INFRAÇÕES - JARI	
02.05.01-JARI	42.000,00
03-PROCURADORIA	
03.01-PROCURADORIA GERAL	
03.01.01-PROC. GERAL DO MUNICIPIO	1.584.000,00
03.01.02-PROCON	46.000,00
04-SEC. MUN., ADM. E FINANÇAS	
04.01-SEC. MUN. ADM. FINANÇAS	
04.01.01-COORD. SEC. ADM. E FINANÇAS	3.022.000,00
04.01.02-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.088.000,00
04.01.03-SERVIÇOS FINANCEIROS	1.773.000,00
04.01.04-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2.450.888,00
04.01.05-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.812,00
04-SEC. MUN., ADM. E FINANÇAS	
04.02-GUARDA MUNICIPAL	
04.02.01-GUARDA MUNICIPAL	1.084.000,00
05-SEC. MUN. EDUCAÇÃO	
05.01-SEC. MUN. EDUCAÇÃO	
05.01.01-COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO	1.770.000,00
05-SEC. MUN. EDUCAÇÃO	
05.02-EDUCAÇÃO BÁSICA	
05.02.01-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.609.000,00
05.02.02-ENSINO FUNDAMENTAL	7.823.000,00
05.02.03-EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	375.000,00
05.02.04-ENSINO ESPECIAL	152.000,00
05-SEC. MUN. EDUCAÇÃO	
05.03-ENSINO MÉDIO	
05.03.01-APOIO ENSINO MEDIO	31.000,00
05-SEC. MUN. EDUCAÇÃO	
05.04-ENSINO SUPERIOR	
05.04.01-APOIO ENSINO SUPERIOR	520.000,00
05-SEC. MUN. EDUCAÇÃO	
05.05-FUNDEB	
05.05.01-FUNDEB 60%	7.176.000,00
05.05.02-FUNDEB 40%	4.784.000,00
06-SEC. MUN. TRAB. ASSIST. SOCIAL	
06.01-COORD. SEC. TRAB. ASSIST. SOC.	
06.01.01-COORD. SEC. TRAB. ASSIST. SOCIAL	1.012.000,00
06-SEC. MUN. TRAB. ASSIST. SOCIAL	
06.02-FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
06.02.01-COORD. E ADM FDO ASSIST. SOCIAL	35.000,00
06.02.02-ASSIST. SOCIAL GERAL	928.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

06.02.03-ASSIST. AO IDOSO	291.000,00
06.02.04-ASSIST. PORT. NECES. ESPECIAIS	135.000,00
06.02.05-PROG. ESPECIAIS DE ASSISTENCIA	1.337.000,00
06.02.06-ASSISTÊNCIA A MULHER	213.000,00
06-SEC. MUN. TRAB. ASSIST. SOCIAL	
06.03-FDO. MUN. CRIANÇA E ADOLESC.	
06.03.01-COORD. FDO CRIANÇA E ADOLESC.	225.000,00
06.03.02-CONSELHO TUTELAR	109.000,00
06.03.03-PROG. ESP. CRIANÇA E ADOLESC.	528.000,00
06.03.04-CESAP	525.000,00
06-SEC. MUN. TRAB. ASSIST. SOCIAL	
06.04-FDO MUN. HAB. POPULAR	
06.04.01-FDO. MUN. HABIT. POPULAR	367.000,00
06-SEC. MUN. TRAB. ASSIST. SOCIAL	
06.05-FDO. MUN. TRAB. EMP. E RENDA	
06.05.01-COORD. FDO. TRAB. EMP. E RENDA	177.000,00
06.05.02-SINE	62.000,00
07-SEC. MUN. TUR. CULT. ESP LAZER	
07.01-COORD. SEC. TUR. CULT. ESP. LAZER	
07.01.01-COORD. SEC. TUR. CULT. ESP. LAZER	497.000,00
07-SEC. MUN. TUR. CULT. ESP LAZER	
07.02-FDO. PAT. CULT. E TURISMO	
07.02.01-FDO. PAT. CULT. E TURISMO	2.609.000,00
07-SEC. MUN. TUR. CULT. ESP LAZER	
07.03-SERV. ESPORTES E LAZER	
07.03.01-SERV. ESPORTES E LAZER	628.000,00
08-SEC. MUN. INFRA ESTRUT. E URB.	
08.01-COORD. SEC. INF. EST. E URBAN.	
08.01.01-COORD. SEC. INF. EST. E URBAN.	822.000,00
08-SEC. MUN. INFRA ESTRUT. E URB.	
08.02-SERV. URBANOS E UTIL. PUBLICA	
08.02.01-SERV. URB. E UTIL. PÚBLICA	13.275.000,00
08-SEC. MUN. INFRA ESTRUT. E URB.	
08.03-SERV. TRANSPORTE	
08.03.01-SERV. DE TRANSPORTES	1.816.500,00
08-SEC. MUN. INFRA ESTRUT. E URB.	
08.04-SERV. SANEAMENTO	
08.04.01-SERV. DE SANEAMENTO	1.510.000,00
09-SEC. MUN. PLAN. AGRIC. DES. ECON.	
09.01-COORD. SEC. PL. AGR. DES. ECON.	
09.01.01-COORD. SEC. PLAN. AG. DES. ECON.	655.000,00
09-SEC. MUN. PLAN. AGRIC. DES. ECON.	
09.02-SERV. AGRIC. DESENV. ECON.	
09.02.01-SERV. AGRIC. DES. ECON.	2.823.000,00
10-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.01-COORD. SEC. MUN. SAÚDE	
10.01.01-COORD. SEC. MUN. SAÚDE	1.510.000,00
10-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.02.01-COORD. E GESTÃO FDO DE SAÚDE	1.057.000,00
10.02.02-ATENÇÃO BÁSICA	3.027.000,00
10.02.03-ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL	8.095.800,00
10.02.04-ATENÇÃO AMBUL. E HOSPIT.	17.917.000,00
10.02.05-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.195.000,00
10.02.06-ASSIST. FARMACEUTICA	776.000,00
11-CONSORCIOS	
11.01-CONSORCIOS DE SAÚDE	
11.01.01-CONSÓRCIO SAÚDE	655.000,00
20-ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	
20.01-INST. PREV. SERV. MUN. PIRAPORA	
20.01.01-IPSEMP	7.980.000,00
30-ADM INDIRETA – SAAE	
30.01-SERV. AUT. ÁGUA E ESGOTO	
30.01.01-SAAE – PIRAPORA	11.375.000,00
<b>Total</b>	<b>126.000.000,00</b>

## C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.495.280,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	131.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.121.530,00
<b>SubTotal</b>	<b>100.747.810,00</b>

### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	20.358.550,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.144.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>22.502.550,00</b>
RESERVA CONTING / RES DO RPPS	2.749.640,00
<b>Total Geral</b>	<b>126.000.000,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 4º.** Durante a execução Orçamentária de 2012 fica autorizada a abertura de créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes até o limite de 10% (dez por cento) podendo utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 14 de dezembro de 2011.

  
**Esmeraldo Pereira Santos**  
Presidente

  
**Helder Braga de Melo**  
Secretário

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.103 /2011**

**Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Pirapora (MG), 21 de Dezembro de 2011**



**Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal de Pirapora**